



Portaria Inmetro/Dimel n.º 0180, de 16 de outubro de 2014.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea “g”, da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para taxímetros, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 201, de 21 de outubro de 2002;

Considerando os termos da Portaria Inmetro n.º 185, de 21 de maio de 2010, a qual dispõe sobre a escolha automática das tarifas nos taxímetros; e

Considerando o constante do processo Inmetro n.º 52600.007762/2014, resolve:

Art 1.º - Aprovar o modelo MIG X7 AUTOMATIC, marca Taxi Show, de taxímetro eletrônico digital, e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE

Nome: TAXI SHOW INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI ME
Endereço: Rua Melo Peixoto, nº 417-Tatuapé
CEP: 03070-000 São Paulo - SP

2 FABRICANTE

Nome: TAXI SHOW INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI ME
Endereço: Rua Melo Peixoto, nº 417 - Tatuapé
CEP: 03070-000 São Paulo - SP

3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de medição: Taxímetro eletrônico digital
Marca: Taxi Show
Modelo: MIG X7 AUTOMATIC
País de origem: Brasil

4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

O modelo a que se refere a presente Portaria possui as seguintes características:

- a) Faixa de medição: 0,01 a 9.999,99 unidades monetárias;
- b) Constante k: programável de 50 a 50.000 pulsos/km;
- c) Resolução: 0,01 unidades monetárias.



5 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

5.1 Especificações:

- 5.1.1 Tensão nominal de alimentação: 12 V, tensão contínua;
- 5.1.2 Temperatura de operação: -10 °C a +55 °C;
- 5.1.3 Umidade relativa de operação: 10 a 95%;
- 5.1.4 Dimensões e formatos: conforme desenhos em anexo a esta Portaria.

6 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Instrumento eletrônico de indicação digital, com funcionamento baseado na medição da distância e no tempo decorrido, e que calcula e informa gradualmente o valor devido pela utilização do veículo-táxi.

6.1 Configurações internas: são realizadas por meio de *software*, instalado em computador, fornecido pela empresa TAXI SHOW INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI ME, fabricante do modelo MIG X7 AUTOMATIC, e permitem a definição dos seguintes parâmetros:

- 6.1.1 programação de datas e horários referentes à utilização das tarifas;
- 6.1.2 selecionara escolha de tarifas de forma automática ou manual;
- 6.1.3 permitir ou bloquear a seleção de tarifas;
- 6.1.4 permitir ou bloquear o ajuste do calendário e do relógio interno;
- 6.1.5 selecionar a função de ajuste automático do relógio no horário de verão.

6.2 Indicador frontal principal: composto de display de cristal liquido LCD de 06(seis) dígitos, com 11 mm de altura, e capacidade máxima de indicação de 9.999,99. Tem a função de indicar o valor remuneratório durante o período de utilização do veículo-táxi.

6.3 Indicador frontal da posição do dispositivo de comando: composto por display de cristal liquido LCD de 01 (um) dígito, com 11 mm de altura, que apresenta as seguintes informações:

6.3.1 Taxímetro em operação normal:

- “L”, para indicar posição “LIVRE”;
- “1”, para indicar tarifa 1;
- “2”, para indicar tarifa 2;
- “3”, para indicar tarifa 3, se houver;
- “4”, para indicar tarifa 4, se houver;
- “P”, para indicar posição “A PAGAR”;

6.4 Dispositivo de comando: constituído por 02 (duas) teclas que, quando pressionadas, acessam as funções descritas abaixo.

6.4.1 Taxímetro na posição “Desligado”:

a) Tecla “L/D” – Liga o taxímetro, quando este se encontra desligado. Neste momento é realizado o teste de segmentos, indicação de data (opcional), hora (opcional), e após o qual é indicado a constante “k” programada, e finalizando na posição “LIVRE” indicando “L” no visor de tarifa;

b) TECLA “T/I” – Sem função.

6.4.2 Taxímetro na posição “Livre”:

a) TECLA “L/D” – Desliga o instrumento.

b) TECLA “T/I” – Inicia a medição. O taxímetro assumirá a posição “OCUPADO”. Esta operação é inibida se o veículo estiver em velocidade superior a 10 km/h.

6.4.3 Taxímetro na posição “Ocupado”:

a) TECLA “L/D” – termina a medição. O taxímetro assumirá a posição “A PAGAR” e, caso exista algum mecanismo impressor acoplado, o recibo será emitido. Esta operação é inibida se o veículo estiver desenvolvendo velocidade superior a 10 km/h.

b) TECLA “T/I” – Alterna as tarifas sequencialmente.

6.4.4 Taxímetro na posição “A Pagar”:

a) TECLA “L/D” – retorna à posição “LIVRE”, quando o taxímetro está na posição “A PAGAR”, e após permanência de pelo menos 10 segundos nesta posição;



Continuação da Portaria Inmetro/Dimel nº 0180, de 16 de outubro de 2014.

b) TECLA “T/I” – Caso exista algum mecanismo impressor acoplado, o recibo será impresso imediatamente se a impressora estiver ligada, ainda pode-se imprimir o recibo e/ou segunda via do recibo pressionando-se a tecla “T/I”.

6.5 Dispositivo de sensoriamento: poderá ser utilizado, ligado ao instrumento através de um conector interno, transdutor provido de sensor de efeito Hall, inclusive sensor do próprio veículo.

6.6 Dispositivo de comunicação:

6.6.1 Porta de programação: porta serial, disponível em conector interno ao taxímetro, destinada à comunicação de dados e comandos entre o taxímetro e o dispositivo de programação de tarifas.

6.6.2 Portas de comunicação serial de saída: portas de saída unidirecionais destinadas à comunicação com impressora externa, para emissão de recibos dos valores pagos; acionamento de luminoso taxi externo; e acionamento de dispositivo externo de indicação de tarifas. Possui acesso externo através de conector anexado ao próprio cabo de sinal e de alimentação do taxímetro.

6.7 Dispositivos Opcionais:

6.7.1 Central de Sinais: possui conectores para interligar o taxímetro com dispositivos opcionais como o indicador auxiliar externo do dispositivo de comando, impressoras, leitoras para pagamento com cartão de crédito, indicadores externos de veículo “livre” entre outros.

6.7.2 Indicador Auxiliar Externo do Dispositivo de Comando: Mostrador digital com 1 (um) dígito de 7 (sete) segmentos, com 10mm de altura, que deve ser conectado à caixa de ligação de acessórios e pode ser fixado junto ao para-brisa do veículo.

7 CONDIÇÕES PARTICULARES DE INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO

7.1 Função auxiliar de mudança de tarifas:

7.1.1 O taxímetro modelo MIG X7 AUTOMATIC possui uma função adicional e opcional de troca de tarifa que permite, simultaneamente, a mudança manual da tarifa e a mudança baseada no horário e no calendário interno do instrumento. Esta função não inibe a mudança de tarifa de forma manual, em nenhum momento do funcionamento do taxímetro.

7.1.2 Caso o taxímetro opere com a função auxiliar de mudança de tarifas ativada, deverá ser bloqueado o ajuste do calendário e do relógio interno a partir do teclado do taxímetro e deverá ser submetido à verificação após reparo sempre que houver modificação nesta configuração.

7.1.3 A função auxiliar de mudança de tarifas somente pode ser implantada nos taxímetros das localidades nas quais o Poder Concedente do Serviço autorize através de ato legal próprio.

8 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS

8.1 O instrumento deverá portar, conforme desenhos em anexo, as seguintes inscrições:

- a) Marca ou nome do fabricante;
- b) País de origem;
- c) Designação do modelo;
- d) Endereço do fabricante;
- e) Número de série;
- f) Identificação da aprovação do modelo;
- g) Valor ou faixa de valores em que a constante “k”, do taxímetro, pode ser ajustada.

9 CONTROLE LEGAL DOS INSTRUMENTOS

9.1 As verificações e os erros máximos tolerados devem atender ao constante no Regulamento Técnico Metrológico para taxímetros aprovado pela Portaria Inmetro n.º 201, de 21 de outubro de 2002.

9.2 As marcas de verificação e de selagem devem ser apostas nos locais indicados nos desenhos anexos à presente portaria.



10ANEXOS

ANEXO 1 – Vista em perspectiva com localização da placa de identificação;

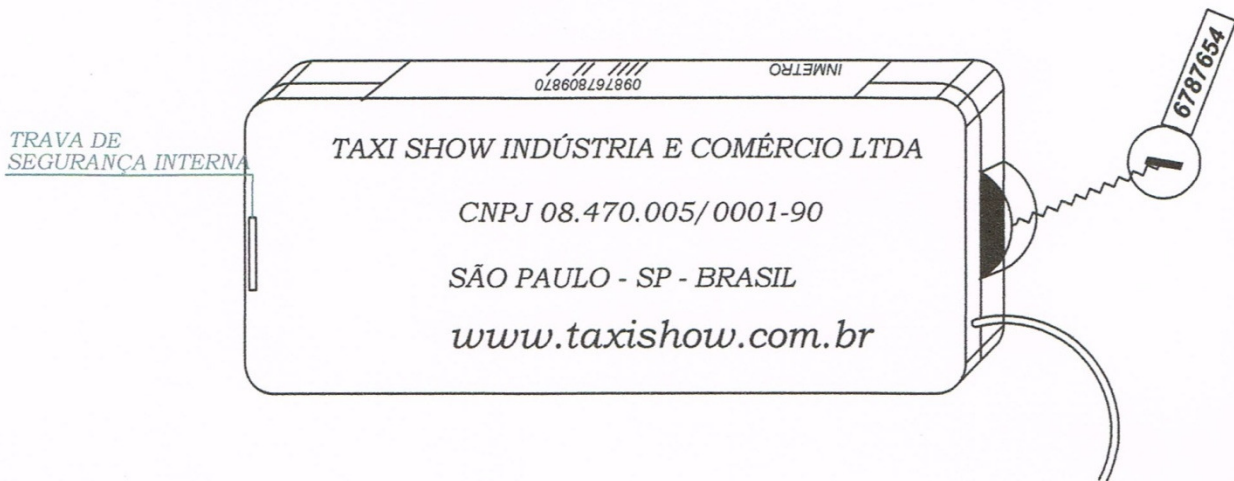
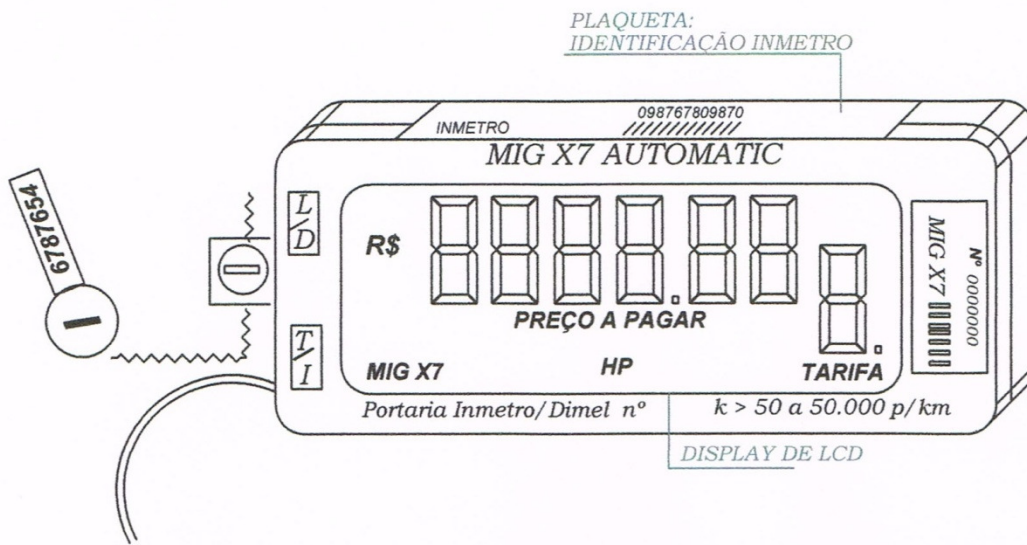
ANEXO 2 – Vista frontal do modelo e vista superior da central de sinais (opcional) com ligação ao transdutor eletromecânico;

ANEXO 3 – Vista frontal do modelo e vista superior da central de sinais (opcional) com ligação ao sensor automotivo;


ANEXO 4 – Vista explodida do plano de selagem.

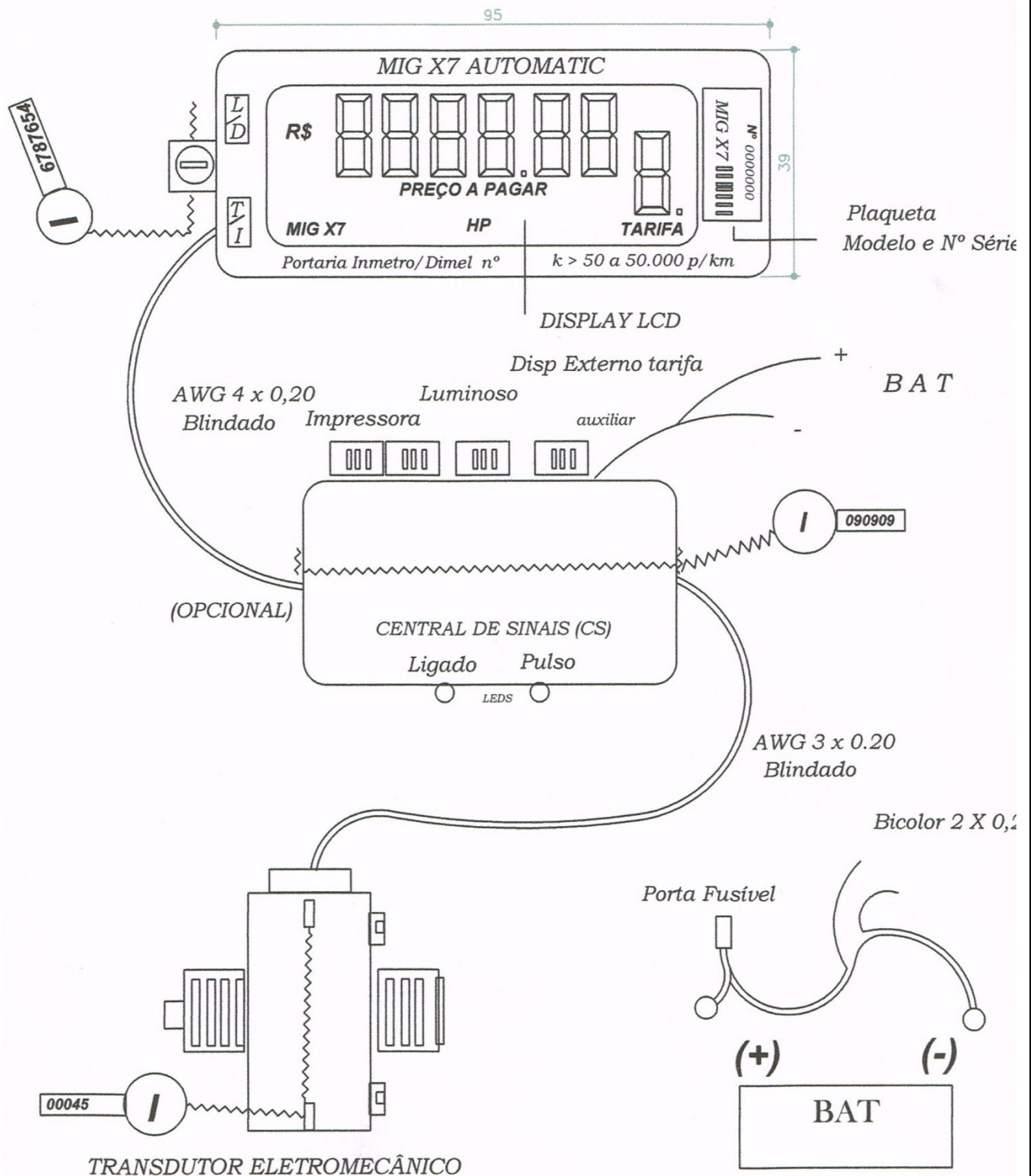
Art 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0180, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

| | | |
|---|---|----------------|
|  | FABRICANTE: TAXI SHOW INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI ME | COTAS EM: - |
| | VISTA EM PERSPECTIVA COM LOCALIZAÇÃO DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO. | ESCALA: - |
| | | ANEXO: 01 |



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0180, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.



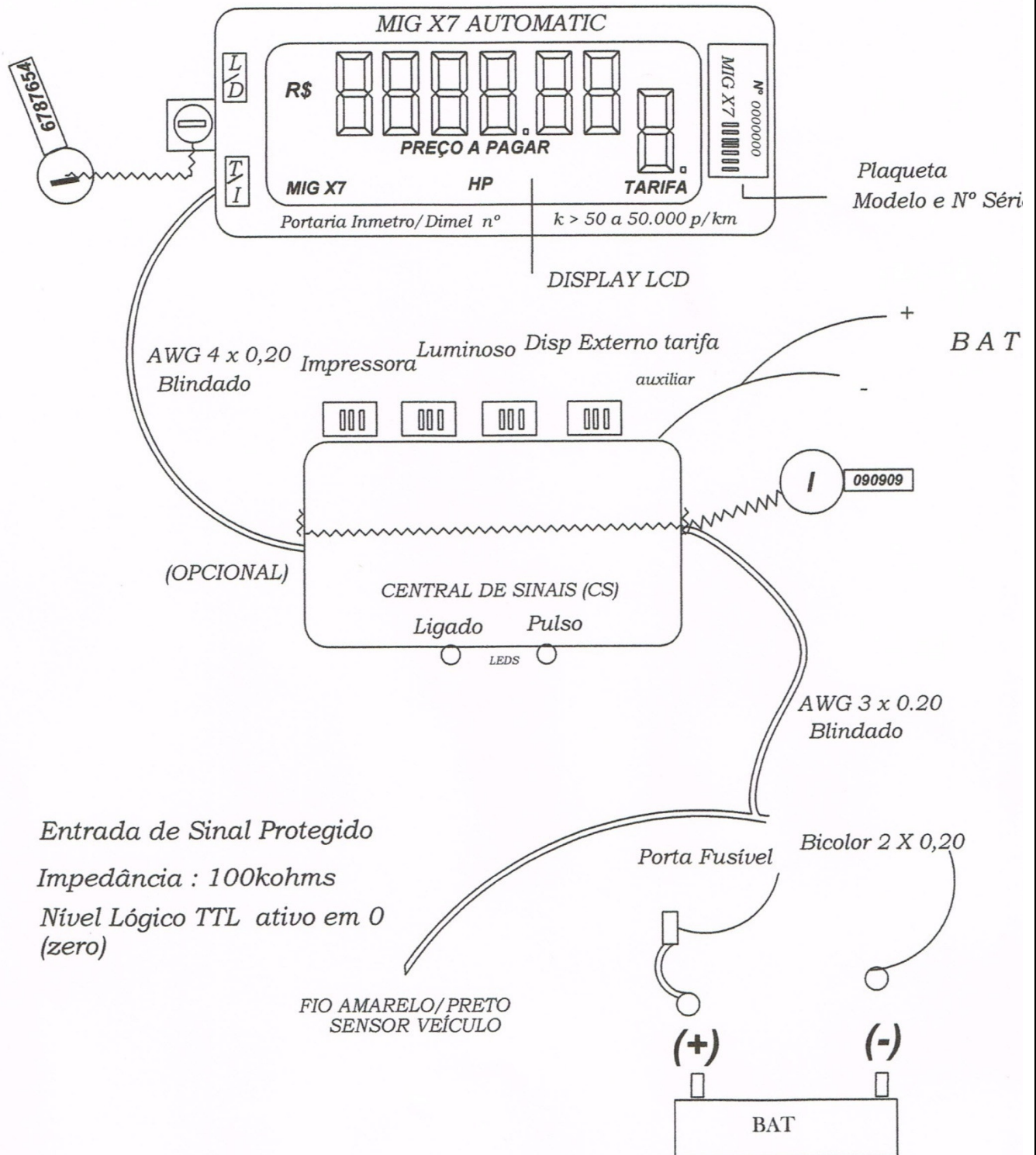
FABRICANTE:
TAXI SHOW INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI ME

VISTA FRONTAL DO MODELO E VISTA SUPERIOR DA CENTRAL DE SINAIS (OPCIONAL) COM LIGAÇÃO AO TRANSDUTOR ELETROMECAÊNICO.

COTAS EM:
mm

ESCALA:

ANEXO:
02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0180, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.



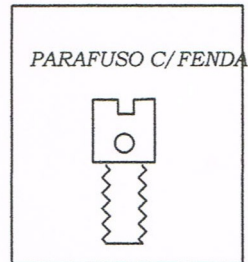
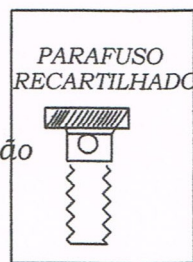
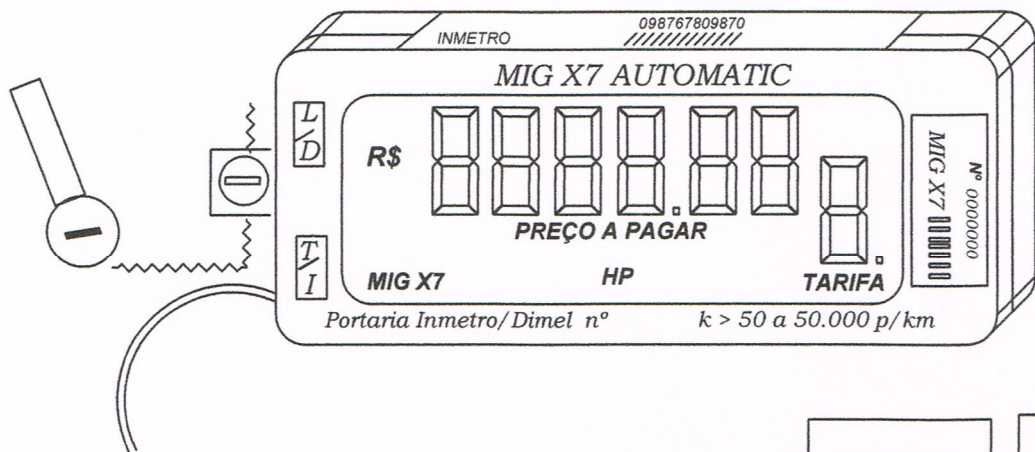
FABRICANTE:
TAXI SHOW INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI ME

VISTA FRONTAL DO MODELO E VISTA SUPERIOR DA CENTRAL DE SINAIS (OPCIONAL) COM LIGAÇÃO AO SENSOR AUTOMOTIVO.

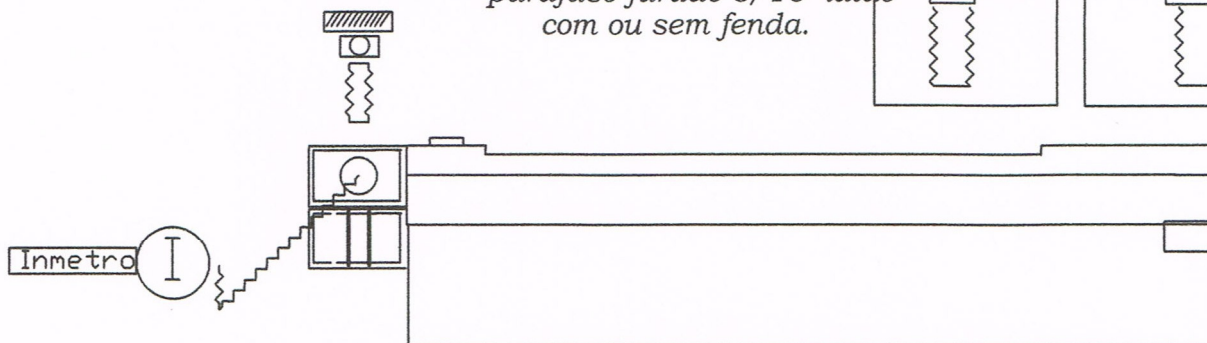
COTAS EM:
-

ESCALA:
-

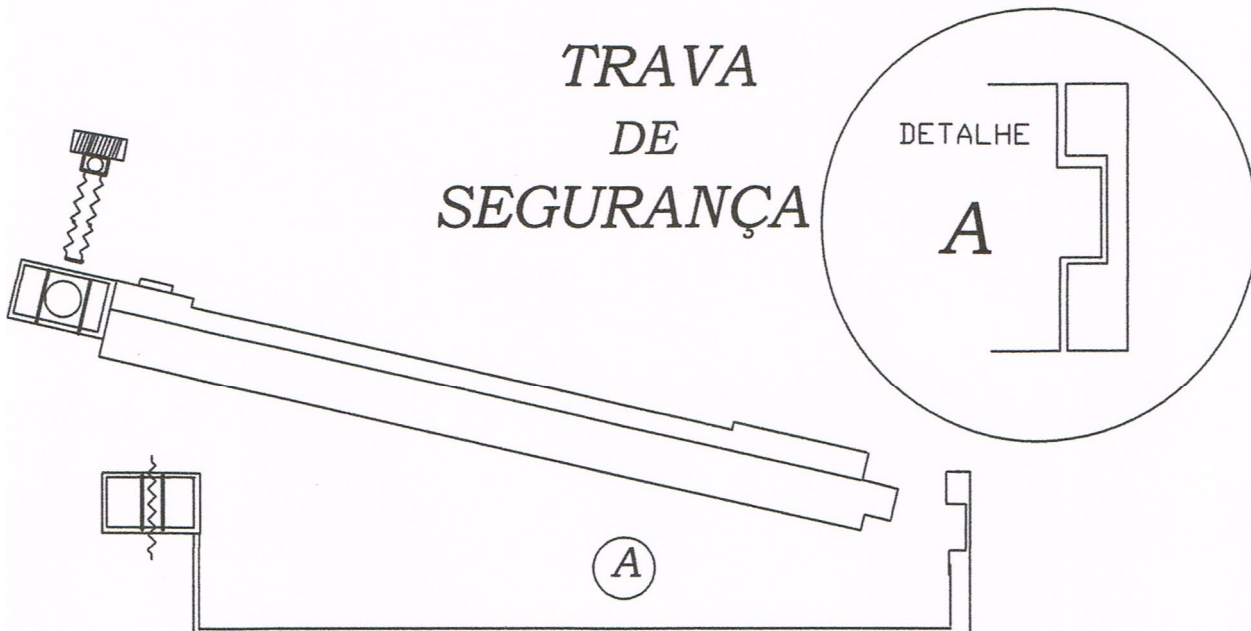
ANEXO:
03



parafuso furado 5/16" latão com ou sem fenda.



TRAVA DE SEGURANÇA



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0180, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.



FABRICANTE:
TAXI SHOW INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI ME

VISTA EXPLODIDA DO PLANO DE SELAGEM

COTAS EM:

-

ESCALA:

ANEXO:

04